

Lei nº J.161. de 11 de abril de 1974

Dispõe sobre: - Autarquia preliminar de Convênio com o D.A.E. e contém outras Providências".

O povo do Município de Mauá, por seus Representantes Deputados, e eu em seu nome, Sanctiono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mauá autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um Convênio para a construção de: Redes e Linhas de distribuição de energia elétrica para atender a Sede do Distrito de São Sebastião do Sacramento e a localidade de Dona Benê, deste Município e Comarca.

Artº 2º - Para o atendimento das despesas de execução do convênio de que trata o artº anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispor até a importância de R\$ 631.234,00 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e trinta e quatro reais) através de Crédito Adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64 em seus artºs 40 e 46.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá 11 de abril de 1974

Camilo Nauf - Prefeito Municipal

Sahir Jly Baraty - Ass. de Gabinete